

Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO n.º 122/2022. INEXIGIBILIDADE n.º 18/2022. CREDENCIAMENTO n.º 08/2022.

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS DIRIGIDOS A COMUNIDADE EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SERRANIA.

O DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através do diretor Paulo Sergio De Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas ou jurídicas para 5credenciamento para fins de contratação de serviços artísticos de músicos solos, duplas ou trios para apresentação artística nos diversos estilos musicais, nos termos da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste, o CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS DE NOME LOCAL OU NOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE SERRANIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
- 1.2 Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Serrania-MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA NECESSIDADE



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

- 2.1 As apresentações acontecerão de acordo com as solicitações dos Departamentos solicitantes, em local a ser definido pelos responsáveis pelos eventos. Eventualmente poderá haver mudança de dia, horário e local, sempre previamente acordado com a contratada.
- 2.2 O município também poderá utilizar os serviços credenciados neste edital para apresentações nas diversas áreas, como eventos esportivos, culturais, sociais ou de qualquer outra finalidade, desde que atenda o interesse público, cabendo aos organizadores informar a data, horário e local com antecedência.
- 2.2 As propostas apresentadas deverão contemplar todos os recursos humanos, materiais e demais necessidades para a produção e execução da apresentação artística, disponibilização do pessoal componente da equipe artística e técnica (do proponente) tais como: técnicos de som/luz, roadie e produtor, bem como, instrumentos musicais, transporte, alimentação, indumentária, figurinos, adereços e outros necessários para a apresentação.
- 2.3 Após classificação e contratação, a apresentação de cada candidato será acompanhada por profissionais dos Departamentos Municipais envolvidos e poderão ser canceladas e rescindidas a qualquer momento, caso haja necessidade por parte do município, diante do não cumprimento das condições acordadas ou em decorrência de não aprovação do estilo musical ou repertório por parte do público destinado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento dos serviços, objeto deste credenciamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrania-MG em um único cachê, nos valores a seguir discriminados:
- a) Apresentação de Músicos R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 3.2 Dos valores especificados no item 3.1 serão deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serrania-MG necessárias a consecução do objeto do presente edital.
- 3.3 Após a execução dos serviços, o contemplado deverá protocolar requerimento de pagamento na Prefeitura Municipal (juntando documento ou nota fiscal avulsa, conforme o caso).
- 3.4 Os pagamentos serão realizados no dia 20 (vinte) de cada mês.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

3.5 O pagamento dos serviços serão efetuados de conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a" da Lei nº 8.666/93, após o adimplemento da despesa.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste credenciamento as **pessoas jurídicas** interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- a) Em qualquer dos casos, deverão estar constituídos por pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovada qualificação e ou experiência documentada na área para o desenvolvimento da atividade proposta em questão;

4.2 Não poderão participar:

- a) Não poderão participar do presente edital, proponentes que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no âmbito federal, estadual ou municipal.
- b) Estarão impedidos de participar os proponentes inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Serrania-MG, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.
- Não serão admitidos como proponentes ou participantes em qualquer proposta, a qualquer título os casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O período de inscrição das propostas será durante o período de 27/07/2022 a 29/07/2022.
- 5.2 Para participar do CREDENCIAMENTO, os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados e identificados com a inscrição externa e frontal, conforme modelos abaixo, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima, a ser Protocolado Junto ao Departamento de Desenvolvimento Social, Situada na Rua das Moreiras, n. 20, Vale dos Moreiras, Serrania-MG.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 – CREDENCIAMENTO MÚSICOS 2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome:
CNPJ/CPF::
Endereço:
ENVELOPE 02 - CREDENCIAMENTO MÚSICOS 2022
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA
Nome:
CNPJ/CPF:

6. DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 5.1 Habilitação Jurídica:
- I Cópia do CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias).
- II Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações ou breve relato emitido pela Junta Comercial d o estado de origem ou Estatuto com todas as alterações/atas atualizadas e que designem o representante legal da empresa.
- III Comprovante de endereço da Sede da empresa.
- IV Comprovante de endereço em nome do Representante Legal.
- V Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal
- VI Cópia de documento que contenha número da **conta corrente, agência e banco** da empresa.
- VII Declaração de Licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo I) e de que não foi declarada INIDÔNEA com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

VIII – Declaração informando que dispõe de plenas condições de realização das atividades, nas datas e horários a serem acordados entre as partes, bem como, quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital (conforme Anexo II)

5.2 Habilitação Fiscal:

- I Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
- II Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa atualizada.
- III Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa atualizada.
- a) A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do interessado em relação à totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o interessado não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

Obs: As certidões mencionadas nos subitens 5.2.I a 5.2.III, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 02 (dois) meses.

- IV Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, **INSS**, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
- VI Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.
- 7.1 Os proponentes que descumprirem os itens referentes à documentação da "Habilitação Jurídica", serão automaticamente eliminados, não sendo, portanto, analisados os documentos constantes no envelope nº 02.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

8.1 No envelope n°02 – Qualificação Técnica e Proposta deverão ser apresentados os documentos do proponente relativos à experiência e especificações do musico participante: documentos, áudios, vídeos, portfólio, CD/DVD, release e clipping e indicação de músicas (repertório), links de internet.

9 DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 No envelope n°1 – Habilitação deverá ser apresentada a documentação descrita na cláusula 5, quando se tratar de Pessoa Jurídica ou clausula 6, quando se tratar de pessoa física.

No envelope nº 02 – Qualificação Técnica e Proposta o release, ficha técnica/clipping e material de áudio e vídeo, sendo toda documentação devidamente assinada pelos proponentes.

- 9.2 Os documentos poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica, sendo autenticados por ocasião da contratação (nos casos de proponentes contemplados).
- 9.3 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, o(s) proponente(s) será(ão) INABILITADO(S).
- 9.4 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data da protocolização do envelope e, posterior ao credenciamento deverão ser atualizadas sempre que forem solicitadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

- 10.1 O CMAS(Conselho Municipal de Assistência Social caberá à análise dos documentos apresentados, entretanto, sem atribuir qualquer colocação ou preferência, devendo apenas manifestar como APTO ou INAPTO para a prestação de serviços de acordo com o objeto deste edital.
- 10.4 Os credenciados poderão ser convocados a partir de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado para execução das atividades, mediante a celebração de Contrato de Prestação de Serviços, pelo período estabelecido no sobredito instrumento contratual, obedecendo-se os limites orçamentários e numéricos, previstos neste Edital.
- 10.5 A analise da documentação e classificação dos proponentes são atos exclusivos do CMAS, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar os proponentes em desacordo com este edital.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

11.1. Homologado o resultado proferido pela CMAS, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela CMAS caberá recurso por parte dos participantes deste credenciamento, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento final das propostas, o qual deverá ser protocolizado no prazo de ate 05 (cinco) dias corridos até as 17h, no protocolo da Prefeitura Municipal, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, a ser publicado no Mural do Município, localizado na Sede da Prefeitura Municipal.
- 12.3 O recurso recebido terá efeito suspensivo.
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax ou por e-mail, deverão ser protocolizados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão do Credenciamento De Músicos.
- 12.6. O CMAS deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar de seu recebimento, submetendo sua decisão e ciência e ratificação do Prefeito Municipal, momento em que será realizada a homologação do procedimento.

13 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM O MUNICIPIO DE SERRANIA-MG

- 13.1 Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de Serrania-MG, observadas as condições estipuladas neste edital, na forma do anexo II, que faz parte integrante deste edital e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei n° 8.666/93.
- 13.2 O Contemplado deverá comparecer a Prefeitura Municipal para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A não-assinatura do contrato por parte da pessoa física contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

automático cancelamento, sendo facultado a Prefeitura Municipal, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

- 13.4 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.
- 13.5 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo indeterminado, com início previsto na sua assinatura.
- 13.6 O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de Serrania-MG, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de projeto caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes.
- 13.8 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.
- 13.9 O Termo de Ajuste poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

- 14.1 Executar, as suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e no respectivo contrato de prestação de serviços e as constantes na proposta apresentada;
- 14.2 Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 14.3 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

14.4 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 15.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no instrumento contratual firmado entre as partes, mediante atestado de execução dos serviços pela Comissão competente.
- 15.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo contratado.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Qualquer das partes poderá denunciar a outra, com relação ao Contrato de Prestação de Serviços, mediante notificação formal.
- 16.2 O não cumprimento total ou parcial por parte do contratado, de quaisquer das clausulas deste edital, dos seus anexos, do Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos apresentados a Prefeitura implicará nas consequências a seguir estipuladas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis:
- 16.3 Pelo descumprimento total do objeto do presente instrumento, caberá aos proponentes contemplados restituir integralmente as importâncias despendidas pela Prefeitura para a execução do projeto, acrescida de juros e correção monetária legais.
- 16.4 Indenização de quaisquer despesas e encargos despendidos e assumidos pela Prefeitura para a realização das atividades, decorrentes de ato(s) praticado(s) pelo contratado, que será apurada em procedimento administrativo específico, alem da aplicação de multa.
- 16.5 Pelo não cumprimento de quaisquer clausulas, itens do presente instrumento ou anexos, será aplicada ao contratado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mencionado no contrato, acrescida de juros e correção monetária legais, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 16.6 Impedimento temporário para participar de eventos, atividades ou quaisquer modalidades de licitações da Prefeitura, pelo período de até 02 (dois) anos, aplicável nos caso de inexecução (parcial ou total) do objeto do presente instrumento ou descumprimento do objeto contratual, prazo de execução e/ou descumprimento total ou parcial das demais obrigações assumidas, mesmo que deste não resulte prejuízo a Prefeitura.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

16.7. Rescisão do presente instrumento aplicável na ocorrência de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações do presente instrumento constantes no presente termo.

16.8 Além das penalidades acima elencadas caberá Declaração de Inidoneidade quando o contratado que descumprir ou cumprir parcialmente qualquer obrigação do presente instrumento, desde que resulte prejuízo a Prefeitura;

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 O inadimplemento de qualquer clausula do Contrato de Prestação de Serviços, poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o contratado, por perdas e danos, quando esta:
- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper ou atrasar a apresentação artística por mais de meia-hora, sem justo motivo aceito pela Prefeitura.
- 17.3 Na hipótese de quaisquer das partes solicitar a rescisão, esta devera ser motivada e encaminhada à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias, devendo neste período, ser dado prosseguimento as ações decorrentes da proposta, de acordo com as obrigações especificas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, seja a que titulo for;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.2 Caberá a Prefeitura Municipal de Serrania/MG a prerrogativa de definição dos locais, datas e horários de apresentação de cada contemplado, observados os palcos existentes no evento e a programação prevista, cabendo aos contemplados comparecerem no palco definido 01 (uma) hora antes da apresentação.

19. DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração de Licitante;

Anexo II: Declaração de Capacidade;

Anexo III: Minuta Contrato; Anexo IV: Ficha de Cadastro;

Anexo V: Declaração de Vínculo;

Serrania, 08 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO DE SOUSA Departamento Desenvolvimento social



ANEXO I

	ARAÇÃO
A (razã	no social da empresa), inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade n. $^{\circ}$
	e do CPF n.º, DECLARA que:
a)	Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
b)	Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c)	c) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.
d)	Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.
e)	Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
	Serrania/MG, de de 2022.

 $\frac{Assinatura\ do\ representante\ legal}{CPF\ n^{\varrho}}$

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE TEM PLENAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Declaro para os fins de participação no Edital de credenciamento que tomamos
ciência do conteúdo do referido edital e declaramos que detemos de plenas
condições para participação e cumprimento integral das atividades propostas
para participação de todo Grupo/banda/solo nos eventos dos palcos, locais,
datas e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG, durante o
período de a dede 2022.

Serrania/MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Integrante $CPF \ n^{\underline{o}}$



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato De Prestação De Serviços Firmado Entre o Município de
Serrania/MG e
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezessete, nesta cidade
de Serrania/MG, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o
MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Farmacêutico João de Paulo, 210, Serrania-MG – Centro e CNPJ sob nº
18.243.261/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
e, de outro lado, a, sediada à Rua
, inscrita no CNPJ sob nº/, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr
portador da cédula de identidade n.º
e CPF n.º, firmam o presente contrato,
com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal
nº. 8.666/93 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Credenciamento nº, compromete-se a cumprir com as obrigações do presente, cujo objeto refere-se à Contratação de Bandas, Grupos e Músicos para implementar atividades propostas no projeto de sua autoria, através de apresentações artísticas voltadas para a música durante eventos Culturais, a ser realizada no ano de 2022, nos dias e horários definidos pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.
- 1.2- O Contratado prestará serviços constantes na proposta, visando atender evento específico desempenhando-as em caráter não continuo, sem a supervisão de horário ou chefia imediata dispensada por tal, de dedicação integral ou exclusiva, assumindo as suas expensas todas as despesas, ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratual.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

1.3- Ficam também fazendo parte deste Contrato as normas vigentes, as instruções, a ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O custeio para o objeto do presente Contrato é proveniente de recursos oriundos da Secretaria Municipal de ______; Elemento: xxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$
 ______(______), pelos serviços prestados, conforme previsto no edital .
- **3.2** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado diretamente em conta corrente bancária do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço(s) efetivamente prestado(s), ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
- **3.3 -** A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados.
- **3.4 -** O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- **3.5 -** Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros, calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- **3.6 -** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 3.7 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de execução do presente contrato será para _____ a partir da assinatura deste instrumento.



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

4.2 - A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pela Prefeitura de Serrania/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1 -** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- I A **CONTRATADA** se compromete a comparecer e participar do evento promovido pelo **CONTRATANTE**, cumprindo rigorosamente os prazos e horários para execução dos serviços definidos pelas partes. Executando as atividades conforme normas, formulários, orientações e rotinas.
- II Executar todas as atividades constantes no Edital de Chamamento nº 003/2017 e no respectivo Contrato de Prestação de Serviços e as constantes na proposta apresentada.
- III Zelar pelo bom nome das partes envolvidas.
- IV Preservar os equipamentos e locais onde serão desenvolvidas as atividades.
- V A Contratada se responsabiliza integralmente e exclusivamente com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- VI Será obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vicio e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços,objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
- VII A Contratada deverá responder no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar do comunicado da Prefeitura, todas as exigências e necessidades exaradas pela Instituição.
- VIII A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Serrania/MG ou a terceiros, isentando a Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 5.2- São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato:
- I A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo suporte e infra-estrutura necessária para a realização das atividades.
- II A Contratante deverá indicar supervisor para acompanhamentos das atividades.
- III Deverá oferecer subsídios para realização das atividades.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

6.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7.1** Se ocorrer atraso injustificado na execução deste contrato de prestação de serviços, a **Contratada** ficará sujeita à multa de mora no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação contrato, de acordo com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2** Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pela **Contratada**, o não cumprimento das obrigações contratuais sujeita a **Contratada** às sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 e artigo 78, seus incisos e parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **7.3 -** A **Contratada** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito das sanções aplicadas pelo **Contratante.** Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a **Contratada** a qualquer contestação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1 -** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2 -** A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes **CONTRATANTES**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou



Departamento de desenvolvimento social E-mail: social@serrania.mg.gov.br Fone: (35) 3284 – 1284

inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1 -** A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- **10.2 -** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **10.3 -** A legislação aplicável à execução deste contrato e para os casos omissos é a Lei n° 8.666/93, e demais legislações vigentes pertinentes no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Serrania/MG,	_ de	de	2022
--------------	------	----	------



Anexo IV - FICHA DE CADASTRO

Oficia	na
Dado	s Pessoais
Nome	9
Data o	de Nascimento Estado Civil
Dado	s de Identificação
RG_	CPF
	reço Residencial
	reço Eletrônico
Tel: ()()
Exper	iência profissional comprovada, conforme Edital
-	ıição
	do
	0
	ação
Temp	oo de Experiência
2.	Devem ser incluídas no projeto as seguintes informações:
1)	Currículo pessoal e portfolio (com fotos, cartas de apresentação, entre outros, se for o caso) contendo breve resumo da experiência profissional e apontando resultados.
2)	Discorra sobre a metodologia a ser utilizada nas oficinas e sobre as metas propostas.
3)	Informe se o projeto pretende alcançar algum impacto sociocultural, sobre o grupo atendido. Em caso afirmativo, informe quais.
4)	Informe se já desenvolveu oficinas junto ao CRAS. Em caso afirmativo, informe qual projeto, quando, onde e, se possível, anexe resultados.
	Serrania/MG, de de 2022.
	<u>Assinatura</u>

 $CPF \ n^{\underline{o}}$



Anexo V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR/A PÚBLICO **MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Eu,				re	esiden	te e
domiciliado (a) à Rua				_, n°		
Bairro		, CEP:			cidad	e de
	;	portador	(a)	do	RG	n°
	e CPF n°				e	PIS
	, declaro que:					
a) Não sou servidor (a) púl b) Não devo nada a Fazeno	•					
(local e data)						

Serrania/MG,